

geodésico apresentou uma área líquida de 1.197,2587 ha (um mil, cento e noventa e sete hectares, vinte e cinco ares e oitenta e sete centiares).

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar os trabalhos técnicos realizados no Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista (PEAEX) denominado JAUAROCA, localizada no Município de Ipixuna do Pará, Estado do Pará, no que diz respeito à sua área, que após o georreferenciamento geodésico apresentou área líquida de 1.197,2587 ha (um mil, cento e noventa e sete hectares, vinte e cinco ares e oitenta e sete centiares), para o assentamento de 41 (quarenta e uma) famílias.

Art. 2º. O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após a criação do Assentamento por Ato Governamental, adotará as providências visando à conclusão do processo com a consequente titulação em favor da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DA COMUNIDADE JAUAROCA.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Bruno Kono

Presidente do ITERPA

Processo	Interessado	Denominação	Área(ha)	Município
2014/249928	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DA COMUNIDADE JAUAROCA	Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista (PEAEX) JAUAROCA	1.197,2587	Ipixuna do Pará

Protocolo: 493328

PORTARIA Nº 771, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Homologa os trabalhos técnicos realizados na área Projeto Estadual de Assentamento Sustentável (PEAS) denominado NOVA ESPERANÇA, localizado no Município de Ipixuna do Pará, Estado do Pará.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 2º, incisos VI e VIII, e Art. 5º, alíneas a e k, da Lei 4.584 de 08 de outubro de 1975 e o Art. 17, inciso II, c, do Decreto 063 de 14/03/2007;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO a política adotada pelo atual Governo, de promover a regularização de imóveis públicos estaduais ocupados e/ou destinados aos pequenos produtores rurais visando possibilitar a melhoria das condições de vida desse segmento de população e, o que consta do processo administrativo registrado no ITERPA sob o número 2014/42769, de interesse da ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS NOVA ESPERANÇA, Município de Ipixuna do Pará (PA).

CONSIDERANDO que a área do Projeto Estadual de Assentamento Sustentável (PEAS) denominado NOVA ESPERANÇA após o georreferenciamento geodésico apresentou uma área líquida de 2.857,4998 ha (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete hectares, quarenta e nove ares e noventa e oito centiares);

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os trabalhos técnicos realizados no Projeto Estadual de Assentamento Sustentável (PEAS) denominado NOVA ESPERANÇA, localizado no Município de Ipixuna do Pará, Estado do Pará, no que diz respeito à sua área, que após o georreferenciamento geodésico apresentou área líquida de 2.857,4998 ha (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete hectares, quarenta e nove ares e noventa e oito centiares), para o assentamento de 67 (sessenta e sete) famílias.

Art. 2º O Presidente do ITERPA, após a criação do Assentamento por Ato Governamental, adotará as providências visando à conclusão do processo com a consequente titulação em favor da ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS NOVA ESPERANÇA.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Bruno Kono

Presidente do ITERPA

Processo	Interessado	Denominação	Área(ha)	Município
2014/42769	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS NOVA ESPERANÇA	Projeto Estadual de Assentamento Sustentável (PEAS) denominado NOVA ESPERANÇA	2.857,4998	PIXUNA DO PARÁ

Protocolo: 493341

PROCESSO Nº: 2015/211283

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE DE QUILOMBOS DO IGARAPÉ ARIRÁ-ARQIA

MUNICÍPIO; OEIRAS DO PARÁ

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO COLETIVO

EDITAL

O INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ - ITERPA, Autarquia Estadual criada pela Lei 4.584/75, com sede na Rod. Augusto Montenegro, km 09, s/nº, Parque Guajará, CEP. 66.821-000, como ente responsável pela política agrária paraense, em tudo quanto se referir ao patrimônio fundiário desta unidade da Federação, em cumprimento ao preceito contido no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, que assegurou aos Remanescentes das Comunidades dos Quilombos o reconhecimento da propriedade das terras por eles efetivamente ocupadas, atribuindo aos Estados o dever de emitir-lhes os respectivos títulos, bem como com fundamento no artigo 322 da Constituição do Estado do Pará, regulamentado pela Lei n.º 6.165/98, pelo Decreto Estadual n.º 3.572/99 e pela Instrução Normativa nº 02/99 - ITERPA, TORNA PÚBLICO, através do presente E D I T A L - 1ª Publicação, que está sendo processada perante este Instituto, a regularização das áreas rurais

tradicionalmente ocupadas pela Associação Remanescente de Quilombos do Igarapé Arirá - ARQIA, localizada no Município de Oeiras do Pará (PA), feito que tramita sob o n.º 2015/211283. O presente Edital tem por objetivo dar a mais ampla divulgação do requerimento formalizado pela Comunidade interessada, de modo a garantir eventuais direitos de terceiros sobre a área de pretensão, cabendo aos interessados oferecer protestos e/ou contestações acerca da condição quilombola da comunidade, nos termos do art. 120 e seguintes do Decreto n.º 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e dos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa ITERPA nº 02/1999, desde que o façam dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação. A área a ser reconhecida em nome da Associação Remanescente de Quilombos do Igarapé Arirá - ARQIA, localizada no Município de Oeiras do Pará (PA), possui aproximadamente 1.060,8933 ha, perímetro: 24.814,09 metros, com os limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no memorial descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-04, de coordenadas N 9.770.498,55m e E 638.853,39m; deste, segue confrontando com Campo Natural e Raimundo Nonato Faial, com os seguintes azimutes e distâncias: 111°17'56" e 3.652,05 m até o vértice M-01, de coordenadas N 9.769.172,00m e E 642.256,00m; deste, segue confrontando com margem esquerda do LAGO ARIRÁ, com os seguintes azimutes e distâncias: 255°16'16" e 1.002,96 m até o vértice P-889, de coordenadas N 9.768.917,00m e E 641.286,00m; 277°56'00" e 1.441,80 m até o vértice P-890, de coordenadas N 9.769.116,00m e E 639.858,00m; 285°17'19" e 599,21 m até o vértice P-891, de coordenadas N 9.769.274,00m e E 639.280,00m; 275°50'37" e 1.286,69 m até o vértice P-892, de coordenadas N 9.769.405,00m e E 638.000,00m; 252°19'11" e 1.320,37 m até o vértice P-893, de coordenadas N 9.769.004,00m e E 636.742,00m; 331°18'39" e 639,51 m até o vértice P-894, de coordenadas N 9.769.565,00m e E 636.435,00m; 270°27'37" e 498,02 m até o vértice P-895, de coordenadas N 9.769.569,00m e E 635.937,00m; 214°41'43" e 632,46 m até o vértice P-896, de coordenadas N 9.769.049,00m e E 635.577,00m; 187°07'09" e 1.234,52 m até o vértice P-897, de coordenadas N 9.767.824,00m e E 635.424,00m; 153°40'45" e 838,98 m até o vértice P-898, de coordenadas N 9.767.072,00m e E 635.796,00m; 176°09'16" e 849,91 m até o vértice P-899, de coordenadas N 9.766.224,00m e E 635.853,00m; 244°18'59" e 145,36 m até o vértice P-900, de coordenadas N 9.766.161,00m e E 635.722,00m; 291°23'43" e 471,49 m até o vértice P-901, de coordenadas N 9.766.333,00m e E 635.283,00m; deste, segue confrontando com o LAGO ARIRÁ, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°44'40" e 365,09 m até o vértice P-902, de coordenadas N 9.766.325,00m e E 634.918,00m; deste, segue confrontando com a margem esquerda do Ig: ARIRÁ, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°10'41" e 141,04 m até o vértice P-903, de coordenadas N 9.766.369,00m e E 634.784,00m; 245°41'44" e 204,09 m até o vértice P-904, de coordenadas N 9.766.285,00m e E 634.598,00m; 329°17'37" e 229,12 m até o vértice P-905, de coordenadas N 9.766.482,00m e E 634.481,00m; 353°25'41" e 218,44 m até o vértice P-906, de coordenadas N 9.766.699,00m e E 634.456,00m; 343°04'40" e 443,19 m até o vértice P-907, de coordenadas N 9.767.123,00m e E 634.327,00m; 298°22'32" e 155,71 m até o vértice P-909, de coordenadas N 9.767.197,00m e E 634.190,00m; 290°02'14" e 90,48 m até o vértice P-910, de coordenadas N 9.767.228,00m e E 634.105,00m; deste, segue confrontando com IG: ARIRÁ, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°26'50" e 443,72 m até o vértice M-03, de coordenadas N 9.766.970,00m e E 633.744,00m; deste, segue confrontando com José Brabo Rodrigues, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°10'43" e 2.031,98 m até o vértice M-02, de coordenadas N 9.768.925,00m e E 633.190,00m; deste, segue confrontando com Campo Natural, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°28'20" e 5.877,93 m até o vértice M-04, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso-22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Belém (PA), 07.11.2019.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente

Protocolo: 493325

PORTARIA Nº 770, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Homologa os trabalhos técnicos realizados na área Projeto Estadual de Assentamento Sustentável (PEAS) denominado RENASCER, localizado no Município de Ipixuna do Pará, Estado do Pará.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 2º, incisos VI e VIII, e Art. 5º, alíneas a e k, da Lei 4.584 de 08 de outubro de 1975 e o Art. 17, inciso II, c, do Decreto 063 de 14/03/2007;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO a política adotada pelo atual Governo, de promover a regularização de imóveis públicos estaduais ocupados e/ou destinados aos pequenos produtores rurais visando possibilitar a melhoria das condições de vida desse segmento de população e, o que consta do processo administrativo registrado no ITERPA sob o número 2014/57025, de interesse da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DA VILA RENASCER, Município de Ipixuna do Pará (PA).